



**ERRATA Nº 1 DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14576/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**

Objetivando adequar o processo em lide, aos modelos já aprovados e vinculados às diversas orientações do Egrégio Tribunal de Contas do Rio de Janeiro e, em obediência à legislação pertinente, em especial à Lei 8.666/1993, a presente ERRATA tem como finalidade retificar o edital e seus anexos, nos subitens abaixo citados, em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. O Objeto do presente processo é a Locação de 03 (três) Ambulâncias com as seguintes características abaixo, conforme estabelecido no termo de referência e especificações contidas no edital e seus Anexos.

**1. ALTERAÇÕES NO EDITAL:**

**ITEM 1 - DO OBJETO (DO EDITAL)**

**ONDE SE LÊ:**

- O veículo deverá ter no máximo 02 (dois) anos de uso.

**LEIA-SE:**

- O veículo deverá ter no máximo 02 (dois) anos de uso ou 0 Km.

**ITEM 18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (DO EDITAL)**

**ONDE SE LÊ:**

h) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso bem como o veículo em perfeito estado de conservação (sem avarias) e limpeza externa, devendo o mesmo receber desinfecção interna após cada transporte de pacientes com doenças infecto contagiosas e em caso diverso ao menos uma desinfecção interna por dia;

n) Atender às solicitações requeridas pela CONTRATANTE de remoção de passageiros na circunscrição do Estado do Rio de Janeiro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- cc) Atendimentos sem limites de quilometragem;
- dd) Pedágio por conta da Contratada. Combustível por conta da Contratante;
- ee) O veículo deverá ter no máximo 02 (dois) anos de uso;

**LEIA-SE:**

h) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso bem como o veículo em perfeito estado de conservação (sem avarias) e limpeza externa, devendo o mesmo receber desinfecção interna após cada transporte de pacientes com doenças infectas contagiosas e em caso diverso ao menos uma desinfecção interna por dia, em local apropriado e designado e as expensas da Contratada. Conforme Resolução CREMERJ nº 116/1997;

n) Excluído

bb) Atendimentos diários sem limites de quilometragem;

cc) Combustível e Pedágio por conta da Contratante;

dd) O veículo deverá ter no máximo 02 (dois) anos de uso ou 0 Km;

ee) No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar o registro no Conselho de Medicina, com a indicação de um Responsável Técnico, em cumprimento a resolução CREMERJ nº 080/1994;

**ITEM 23 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO (DO EDITAL)**

**ONDE SE LÊ:**

SUBITEM 23.1 - O prazo para a entrega do objeto contratado será em até 02 (dois) dias, a partir do recebimento da Ordem de Início do Serviço.

**LEIA-SE:**

SUBITEM 23.1 - O prazo para a entrega do objeto contratado será em até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Início do Serviço.

**ITEM 25 - DA FORMA DE FORNECIMENTO / SERVIÇO (DO EDITAL)**

**ONDE SE LÊ:**

SUBITEM 25.2 - Até 02 (dois) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato. A CONTRATANTE solicitará o quantitativo de unidades, para a composição da frota, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O serviço se iniciará após a vistoria e aceitação dos veículos, acessórios e equipamentos pela Diretoria de Frotas do Município.

**LEIA-SE:**

SUBITEM 25.2 - Até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato. A CONTRATANTE solicitará o quantitativo de unidades, para a composição da frota, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O serviço se iniciará após a vistoria e aceitação dos veículos, acessórios e equipamentos pela Diretoria de Frotas do Município.

**2. ALTERAÇÃO NA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO IX)**

**ITEM 13. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS**

**ONDE SE LÊ:**

SUBITEM 13.2 - Até 02 (dois) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato. A CONTRATANTE solicitará o quantitativo de unidades, para a composição da frota, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O serviço se iniciará após a vistoria e aceitação dos veículos, acessórios e equipamentos pela Diretoria de Frotas do Município.

**LEIA-SE:**

SUBITEM 13.2 - Até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato. A CONTRATANTE solicitará o quantitativo de unidades, para a composição da frota, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O serviço se iniciará após a vistoria e aceitação dos veículos, acessórios e equipamentos pela Diretoria de Frotas do Município.

**3. ALTERAÇÃO NA MINUTA DO CONTRATO (ANEXO X)**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**ONDE SE LÊ:**

h) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso bem como o veículo em perfeito estado de conservação (sem avarias) e limpeza externa, devendo o mesmo receber desinfecção interna após cada transporte de pacientes com doenças infecto contagiosas e em caso diverso ao menos uma desinfecção interna por dia;

n) Atender às solicitações requeridas pela CONTRATANTE de remoção de passageiros na circunscrição do Estado do Rio de Janeiro;

cc) Atendimentos sem limites de quilometragem;

dd) Pedágio por conta da Contratada. Combustível por conta da Contratante;

ee) O veículo deverá ter no máximo 02 (dois) anos de uso;

**LEIA-SE:**

h) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso bem como o veículo em perfeito estado de conservação (sem avarias) e limpeza externa, devendo o mesmo receber desinfecção interna após cada transporte de pacientes com doenças infectas contagiosas e em caso diverso ao menos uma desinfecção interna por dia, em local apropriado e designado e as expensas da Contratada. Conforme Resolução CREMERJ nº 116/1997;

n) Excluído

bb) Atendimentos diários sem limites de quilometragem;

cc) Combustível e Pedágio por conta da Contratante;

dd) O veículo deverá ter no máximo 02 (dois) anos de uso ou 0 Km;

ee) No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar o registro no Conselho de Medicina, com a indicação de um Responsável Técnico, em cumprimento a resolução CREMERJ nº 080/1994;





**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

**ONDE SE LÊ:**

A entrega do objeto contratado será em até 02 (dois) dias, a partir do recebimento da Ordem de Início do Serviço.

**LEIA-SE:**

A entrega do objeto contratado será em até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Início do Serviço.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO / SERVIÇO**

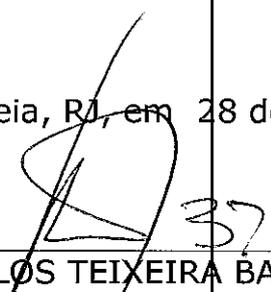
**ONDE SE LÊ:**

Até 02 (dois) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato. A CONTRATANTE solicitará o quantitativo de unidades, para a composição da frota, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O serviço se iniciará após a vistoria e aceitação dos veículos, acessórios e equipamentos pela Diretoria de Frotas do Município.

**LEIA-SE:**

Até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato. A CONTRATANTE solicitará o quantitativo de unidades, para a composição da frota, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O serviço se iniciará após a vistoria e aceitação dos veículos, acessórios e equipamentos pela Diretoria de Frotas do Município.

São Pedro da Aldeia, RJ, em 28 de junho de 2019.



ANTONIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO  
Secretário Municipal de Administração